



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1083/13	DATA: 14/08/2013
INÍCIO: 14h51min	TÉRMINO: 15h41min	DURAÇÃO: 00h50min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h50min	PÁGINAS: 18	QUARTOS: 10

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ - Advogado.

SUMÁRIO: Leitura, discussão e votação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 08/13 (Representação nº 17/12), em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, do PSDB de Goiás.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da reunião ordinária realizada em 7 de agosto de 2013.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura da ata.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO** - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Atendendo ao pedido do Deputado Sérgio Brito, está dispensada a leitura.

Em discussão a ata. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a ata da reunião do dia 7 de agosto de 2013.

Eu queria aqui só dar uma justificativa a algumas pessoas da imprensa que me têm procurado e perguntado como estão os outros processos que andam dentro da Casa.

No Conselho de Ética, só havia três processos: o do Deputado Eudes Xavier, o do Deputado Devanir Ribeiro e o do Deputado Carlos Leréia. Nos três, nós seguimos o prazo, atendemos ao Regimento; demos andamento em todos os processos. Os outros casos não chegaram ao Conselho. O trâmite regimental é que vá o processo à Mesa, da Mesa à Corregedoria e da Corregedoria ao Conselho de Ética. Então, o Conselho está cumprindo todos os prazos regimentais, desde que os processos chegam ao Conselho.

Comunicações.

Ontem, 13 de agosto, foi protocolado neste Conselho o parecer do Deputado Ronaldo Benedet referente ao Processo nº 08, de 2013, Representação nº 17, de 2012, da Mesa Diretora.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para leitura, discussão e votação do parecer, relatório e voto do Relator, Deputado Ronaldo Benedet, referente ao Processo nº 08, de 2013, Representação nº 17, de 2012.



Comunico que estão presentes o Deputado Carlos Alberto Leréia e seu advogado, Dr. Getúlio Humberto Barbosa de Sá.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão adotados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Inicialmente, darei a palavra ao Deputado Ronaldo Benedet, que procederá à leitura do seu relatório. A seguir, será concedido o prazo de 20 minutos, prorrogável por mais 10 minutos, ao representado ou seu procurador, para a defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura do seu voto. Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 minutos, improrrogável, e 5 minutos os Deputados não membros. Após o último orador, será encerrada a discussão. Por fim, o Conselho deliberará, em processo de votação nominal, por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Vamos dar início à apreciação do parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Benedet para a leitura do seu relatório.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Presidente, questão de ordem.

Seria possível nós recebermos o parecer para acompanhar a leitura?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está sendo distribuído agora.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Isso é que é eficiência.

*(Pausa.)*

**O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET** - Boa tarde a todos.

**“CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**REPRESENTAÇÃO Nº 17, de 2012**

**(Processo nº 08/2013)**

**Representante:** Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

**Representado:** Deputado Carlos Alberto Leréia

**Relator:** Deputado Ronaldo Benedet

**I - RELATÓRIO**



Trata-se de processo ético-disciplinar que teve origem em representação proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado Carlos Alberto Leréia, com fundamento no art. 55, inciso II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Transcrevo-os:

### **Constituição Federal**

*“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:*

*(...)*

*II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;*

*(...)*

*§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.*

*§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.”*

### **Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados**

*“Art 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:*

*(...)*

*VI - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.”*

A representação ampara-se nas conclusões da Comissão de Sindicância constituída por ato da Presidência, de 11 de abril de 2012, para apresentar relatório sobre possível envolvimento do referido Parlamentar nos fatos investigados pela Polícia Federal nas Operações “Vegas” e “Monte Carlo”.

O relatório da Comissão de Sindicância concluiu pela existência de fortes evidências de que o Deputado Carlos Alberto Leréia tinha amplo conhecimento das atividades ilegais do Sr. Carlos Cachoeira, havendo também vários indícios a apontar para a participação do Congressista na intermediação de interesses do



contraventor. Fundou-se na existência de mais de uma centena de interceptações telefônicas realizadas com autorização judicial, as quais parecem indicar que o Parlamentar, além de um estreito relacionamento de amizade com Carlos Cachoeira, efetivamente o representava para resolver problemas de legalidade duvidosa.

Segundo consta na representação, em outros diálogos gravados, é o Parlamentar que parece ser beneficiado pelo esquema liderado pelo contraventor, a exemplo de possíveis empréstimos concedidos ou intermediados pelo primeiro em favor do Deputado. Afirma a Comissão de Sindicância que o Parlamentar é também mencionado por diferentes integrantes da organização criminosa investigada, tudo a indicar ser ele pessoa próxima e acessível aos membros do grupo, ou mesmo participe em ações suspeitas.

A Comissão entendeu censurável a relação estreita do Parlamentar — não apenas de amizade, mas também em negócios privados — com pessoas cuja atuação no ramo de exploração de jogos ilegais e contravenção é amplamente conhecida no Estado de Goiás. Acrescentou haver diálogos gravados a sinalizar a prática pelo Deputado Carlos Leréia de ilícitos penais e atos contrários à ética e ao decoro parlamentar. Revelou a existência de conversas nas quais o Congressista cuida de temas relacionados à nomeação de pessoas para cargos do Governo do Estado, a pedido do Sr. Carlos Cachoeira. Citou interceptações telefônicas em que são discutidas demissões de pessoas da estrutura administrativa estadual que estariam a contrariar os interesses do contraventor. Em especial, a Comissão fez referência a um diálogo ocorrido entre o Deputado Carlos Leréia e o Sr. Carlos Cachoeira, no qual o Parlamentar o avisa sobre a existência de uma operação policial em curso, indagando sobre os motivos pelos quais interessaria ao Congressista preveni-lo. Mencionou, ainda, a copropriedade de um avião e o uso de cartão de crédito e telefone celular, pertencentes ao contraventor.

Instaurado o processo por ato do Sr. Presidente do Conselho, em 17 de abril de 2013, fui designado Relator do feito no dia 22 do mesmo mês.

O Representado foi notificado para apresentar defesa escrita em 23 de abril de 2013, conforme o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho, tendo recebido cópia da respectiva representação e da relação de documentos dos autos da



Comissão de Sindicância. Requereu a prorrogação do prazo por 10 dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente do Conselho.

Mediante defesa escrita, entregue em 22 de maio de 2013, o Parlamentar contesta as afirmações efetuadas no relatório final da Comissão de Sindicância e apresenta diversos documentos. Afirma ser amigo do Sr. Carlos Cachoeira desde 1987, o que nunca foi negado. Refuta a afirmativa sobre a aquisição de um terreno no Condomínio Aldeia do Vale em conjunto com o contraventor. Consoante sustenta, não teve mais notícia do envolvimento do Sr. Carlos Cachoeira com a exploração de jogos de azar, após 2004, época em que a atividade foi declarada ilegal. Diz terem sido os empréstimos efetuados junto a Carlos Cachoeira declarados no Imposto de Renda, não havendo nada de irregular nestes contratos.

No tocante à alegação de uso de linha telefônica de propriedade de Carlos Cachoeira, destaca haver o amigo lhe emprestado o telefone por alguns dias, para uso em viagem empreendida ao exterior. Aduz que a copropriedade da aeronave, Aircraft Modelo 58, Matrícula PP-FCC, nunca foi negada e está declarada no Imposto de Renda. Em relação à utilização do cartão de crédito de Carlos Cachoeira, diz ter sido usado para simples compra de aplicativos da Apple, na medida em que seus cartões de crédito, por não serem internacionais, não estavam sendo aceitos.

Anota jamais ter usado a prerrogativa de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para buscar interferir na expedição de vistos efetuados na Embaixada americana.

Quanto à assertiva de que avisou Carlos Cachoeira sobre a existência de operação policial em curso, narra ter o diálogo gravado, na verdade, revelado apenas um pedido feito a Carlos Cachoeira para entrar em contato com o pessoal da polícia que conhecia. Segundo sustenta, buscava com o telefonema obter informações sobre a real seriedade de boatos no sentido de que integrantes do Governo local haviam encomendado a sua morte.

Em referência a diálogos que cuidam da indicação de pessoas para cargos no Governo, argumenta ser pública e notória a existência de diversos pedidos de emprego e indicação para Parlamentares que apoiam o candidato vencedor das eleições. Neste sentido, afirma ter recebido, entre tantos outros, dois pedidos de



emprego de Carlos Cachoeira, os quais receberam o mesmo tratamento dos demais: o envio de ofício para o Governador com a respectiva solicitação.

Defende não ter praticado nenhum ato a configurar quebra de decoro parlamentar, não podendo ser responsabilizado por eventuais práticas ilícitas efetuadas por Carlos Cachoeira. Consoante aduz, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, nos termos do art. 5º, inciso XLV, da Carta da República. Ressalta que os relatórios da Polícia Federal e os pareceres do Ministério Público fazem prova irrefutável da ausência de sua participação em qualquer ato ilícito.

Por fim, formula questão de ordem de modo a requerer o sobrestamento do presente processo ético-disciplinar até a conclusão do Inquérito nº 3.430, em curso no Supremo Tribunal Federal. Consoante sustenta, o caso versado apresenta particularidades que autorizam a medida, apesar da notória independência das instâncias civil, penal e administrativa. Entende que as condutas criminosas lhe imputadas serão objeto de apuração e elucidação no inquérito mencionado, destacando a manifesta possibilidade de prolação de decisões contraditórias entre o Supremo e o Congresso Nacional. Cita, em reforço à tese, a aprovação por este Plenário do requerimento apresentado pela Deputada Solange Amaral, voltado à suspensão da Representação nº 12, de 2007, formalizada em desfavor do Deputado Mário de Oliveira.

Em 13 de junho de 2013, apresentei para exame deste Conselho parecer votando pelo indeferimento do pedido de sobrestamento formulado pelo Representado. A manifestação foi aprovada pelo Plenário em reunião realizada no último dia 3 de julho.

No tocante às diligências efetuadas, foram encaminhados ofícios a diferentes órgãos públicos da esfera federal, solicitando o envio de material para análise. Ao Ministro Ricardo Lewandowski, Relator do Inquérito nº 3.443, foi pedida a remessa de cópia de todos os documentos relacionados à eventual participação do Deputado Carlos Alberto Leréia nos eventos examinados pelo Conselho, bem como o envio do inteiro teor das manifestações formalizadas pela Polícia e Ministério Público Federal naquele procedimento.

À Agência Nacional de Aviação Civil foram pedidos os dados constantes do registro aeronáutico do avião Aircraft Modelo 58, Matrícula-FCC, em especial os



referentes à inscrição de títulos, instrumentos ou documentos mediante os quais se institua, reconheça, transfira, modifique ou extinga o domínio ou demais direitos reais sobre a aeronave. À Receita Federal foram pleiteados esclarecimentos sobre alguns dos documentos fiscais apresentados pelo Deputado Antônio Carlos Leréia, especialmente relativos às declarações de Imposto de Renda.

Ao Presidente do Senado foi solicitado o envio do relatório produzido pelo Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta...”

É Carlos Alberto; aqui há um erro; retire-se o “Antônio”.

“Ao Presidente do Senado foi solicitado o envio do relatório produzido pelo Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Delta, ressaltando-se a necessidade de remessa, não apenas da peça final aprovada, mas do inteiro teor do parecer produzido.

Foram também convidados para prestar depoimento perante este Conselho os Delegados da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues e Raul Alexandre Marques de Souza, os quais foram os responsáveis pela coordenação das Operações “Monte Carlo” e “Vegas”, respectivamente. O primeiro não pôde comparecer, haja vista a realização de curso de capacitação no exterior. O segundo, em sessão reservada realizada no dia 16 de julho, respondeu gentilmente às perguntas formuladas pelo Relator e demais integrantes da Comissão. Não trouxe, contudo, muitas informações, pois a grande maioria das gravações referentes às acusações contra o Deputado Leréia são oriundas da Operação “Monte Carlo”, a qual não foi coordenada pelo depoente.

Solicitei ainda fosse encaminhado ofício ao Deputado Carlos Alberto Leréia para que, se bem entendesse, apresentasse testemunhas e colacionasse aos autos os contratos referentes aos empréstimos de 200 mil e 120 mil reais firmados, respectivamente, com o Sr. Michel Adair e o Sr. Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

O último ato de instrução ocorreu no dia 7 de agosto, data em que o Deputado Carlos Alberto Leréia prestou depoimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Informo, por fim, que se encontram acostadas ao processo a cópia do interior teor do Inquérito nº 3.430, surgido a partir das investigações efetuadas nas





Operações “Monte Carlo” e “Vegas”, bem como a cópia das notas taquigráficas dos depoimentos prestados pelo Delegado Raul Alexandre Marques de Souza e Matheus Mella Rodrigues à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.”

Este é o relatório.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO BRITO** - Sr. Presidente, eu quero pedir desculpas a V.Exa. e aos demais colegas. Eu estou ausente do Conselho, por motivo de doença, há 60 dias, e estou realmente sem conhecimento do processo. Eu queria pedir a V.Exa. vista do processo, que V.Exa. me concedesse mais 1 semana, para que eu pudesse me inteirar mais profundamente da situação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - A vista é regimental e está concedida.

Eu queria só dizer que agora nós iríamos passar a palavra ao Deputado Carlos Alberto Leréia ou ao seu representante.

O pedido de vista pode ser concedido, mas nós já poderíamos aproveitar que estamos todos reunidos aqui para passar a palavra...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu acho que a vista regimental tem que ser concedida, mas é bom que o Deputado Sérgio Brito ouça o pronunciamento da defesa do Deputado Carlos Alberto Leréia, para que possa, na hora em que for examinar os autos, também com o que ouviu da defesa, fazer um juízo de valor melhor.

Então, eu faço um apelo para que a vista seja concedida, mas antes seja ouvida a defesa ou o Deputado Carlos Alberto Leréia; após isso, interromperíamos e daríamos vista ao processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - É exatamente isso que nós vamos fazer. Vamos ouvir o Deputado Carlos Alberto Leréia ou o Dr. Getúlio — eu não sei qual dos dois vai falar —, e o voto vai ficar para a sessão seguinte.

**O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA** - Sr. Presidente, pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Estamos analisando só o relatório agora.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA** - Essa é a minha dúvida. O relatório não propõe nenhum tipo de... Eu não consegui observar no relatório... Não sei...

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA** - Só o relatório. No voto é que será proposto?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - De acordo com o art. 18 do Regulamento, o relatório vem separado do voto. O Deputado Ronaldo Benedet fez a leitura do relatório e deve proceder posteriormente à leitura do voto, que, devido ao pedido de vista, vai ser postergado para a sessão seguinte.

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto Leréia.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ALBERTO LERÉIA** - Ilustre Presidente, Deputado Ricardo Izar, Sr. Relator, Deputado Ronaldo Benedet, colegas Parlamentares, profissionais de imprensa, senhoras e senhores, eu rapidamente vou usar a palavra aqui, e depois passo ao advogado, se ele tiver algo mais a acrescentar. Eu apenas quero reiterar que na audiência, quando fui ouvido pelo Sr. Relator e membros desta Comissão, tive oportunidade de fazer verbalmente as defesas — anteriormente havia já protocolado documentos — ao Conselho de Ética. E quero apenas reiterar a minha disposição. Desse assunto já são mais de 12 meses, portanto mais de 1 ano. Eu fui um dos primeiros que manifestei o interesse de ir na época à CPMI; fiz isso da tribuna da Câmara dos Deputados. Em momento algum me recusei a dar explicações na Corregedoria, na CPMI e aqui no Conselho de Ética. Quero mais uma vez me colocar à disposição desta Casa, porque eu sempre tive, na minha mente... Fui Deputado Estadual três vezes, e três vezes Deputado Federal. Presidi três Comissões importantes desta Casa — Comissão de Viação e Transportes, Comissão de Minas e Energia e Comissão de Relações Exteriores. Jamais usei do meu mandato para fazer... Nem deste, nem dos demais que tive. Eu saio de uma cidade pequena — vinte e poucos mil eleitores —; já três vezes Deputado Federal. As pessoas que me conhecem sabem que eu tenho esse



tipo de comportamento, de jamais usar o meu mandato para qualquer tipo de negócio. Agora, as amizades que a gente tem — todos nós — dos parentes, dos amigos, pode você ser Presidente da República, Ministro de Estado, Senador, Deputado, Prefeito, Governador que você, se pessoa de boa índole, de boa formação, continuará tendo-as. Você acrescenta outros amigos. E eu tenho. Uma das pessoas que é meu amigo é o Sr. Carlos Cachoeira. Como ele estava gravado, não tinha como o meu nome não aparecer. E quero apenas reiterar isso e me colocar à disposição tanto do Sr. Relator, como dos demais membros desta Comissão, do Sr. Presidente, à disposição para poder esclarecer qualquer outra dúvida que ainda se possa ter em relação às gravações que foram feitas e obtidas pela Polícia Federal, com ordem judicial.

Passo a palavra, se o Presidente permitir, ao advogado, se ele quiser acrescentar algo mais.

Eu passo a palavra ao Dr. Getúlio.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Exmos. Srs. Parlamentares, senhores e senhoras aqui presentes, boa tarde.

A defesa gostaria, nesta oportunidade, de reafirmar todos os seus argumentos expendidos em sua peça de defesa, de ressaltar alguns pontos que considera de extremo relevo para a questão, bem como contribuir com, talvez, alguma informação nova. A informação nova a que me refiro tem a ver com parte da defesa, quando levantou uma questão preliminar, pedindo o sobrestamento do feito, enquanto se desenrolasse no âmbito da Justiça a questão do inquérito. Por que, senhores, esse pedido?

Nós estivemos, agora, no final do mês passado, atendendo ao chamado de um delegado da Polícia Federal para a oitiva, no Inquérito nº 3.343, do Deputado Carlos Leréia. Estivemos lá, e o próprio delegado pediu o seguinte: *“Sr. Deputado, eu não gostaria de ouvi-lo, porque, nas gravações, claramente, não tivemos as degravações adequadas e nos parece que nós precisamos do contexto integral dessas gravações, até mesmo para que eu possa inquirir V.Exa.”* Isso tem a demonstrar, senhores, o caráter embrionário em que está esta investigação.



Obviamente, nós estamos em um Conselho que trata de ética e decoro, e a defesa e o Deputado compreendem perfeitamente a distinção entre a questão administrativa e a questão judicial. Mas, vejam bem, senhores, a questão é imbricada uma na outra, porque o que nós vimos no decorrer da instrução deste processo é que, até mesmo pelo relatório de quem deteve total informação, que foram os delegados que fizeram aquela operação, nada, além de uma amizade — uma amizade antiga —, foi detectado entre o ilustre Deputado Carlos Leréia e o Sr. Carlos Cachoeira.

Dessa forma, foi que a defesa no início pediu esse sobrestamento, porque nada nos parece que possa conduzir a algum desfecho para uma possível quebra de decoro parlamentar, porque o que até o momento podemos constatar é que: sim, — e nunca foi negado pelo Deputado — teve e tem uma amizade com o Sr. Carlos Cachoeira; não sabia, não tinha conhecimento de qualquer questão ilegal que, porventura, o Sr. Carlos Cachoeira tenha cometido. O Deputado, como bem falou o delegado em seu relatório final, não teve nenhum envolvimento com nenhum ilícito apurado nas duas operações — Operação Vega e Monte Carlo.

Portanto, achamos que o que se constata nesse primeiro momento, e será demonstrado ao final é que: em nenhum momento, o Deputado Carlos Leréia desonrou o mandato que tem; em nenhum momento, o Deputado Carlos Leréia cometeu algum ato que pudesse ir contra o decoro e ir contra esta instituição tão cara à sociedade brasileira, que é a Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, a defesa reitera os seus argumentos, que pedem, que pugnam pelo arquivamento desta representação, lembrando a V.Exas. que, na defesa, o Deputado não deixou de esclarecer nenhum ponto, seja no primeiro motivo que estartou, que iniciou, este processo, qual seja, a reportagem do jornal *O Globo*, que revelou que supostamente o Deputado estava pedindo 100 mil reais, falou com um dos assessores do Sr. Carlos Cachoeira. Foi documentalmente demonstrado na defesa que essa situação se deu em uma transação comercial, em que o Deputado tão somente foi intermediário, porque conhecia ambos os lados, e um dos lados, no caso, o Sr. Carlos Cachoeira, deu um cheque que voltou, e o Deputado numa ligação pede ao assessor: *“Paga isso, gente! Isso está me deixando em maus*



*lençóis; fui eu que indiquei*". Mas não foi assim que foi publicado, não foi assim que foi demonstrado à sociedade. É uma pena.

Porém, a defesa volta a afirmar e a frisar que, em nenhum momento, o Deputado Carlos Alberto Leréia descumpriu o seu dever de Parlamentar e deu brecha a uma possível quebra de decoro.

Dessa forma, por último, a defesa mais uma vez pugna pelo arquivamento da representação.

Muito obrigado pela atenção de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Antes de passar a palavra ao Deputado Vilson Covatti, que a solicitou, e ao Deputado José Carlos Araújo, quero lembrá-los de que nós não estamos na discussão do relatório e do voto. O voto ainda não foi lido. Só vamos entrar em processo de discussão depois do voto.

Passo a palavra ao Deputado Vilson Covatti.

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Exatamente, a minha inscrição vai nesse sentido.

Eu quero agradecer ao Deputado Antonio Brito, que nos concede a oportunidade de ouvir a defesa, antes mesmo de usar o seu direito regimental de vista. Entendo que realmente não há o que esconder, porque nós precisamos esclarecer o fato para tomarmos uma decisão.

A minha inscrição é no sentido de que, ouvindo o voto do Relator, pelo relatório aqui ouvido, pela defesa e pela fala do Deputado Carlos Alberto Leréia, eu entendo que não há outra forma de condução desta Comissão — pelo menos eu encaminho assim o meu voto —, a não ser o arquivamento, por absoluta falta de prova.

Não quero evidentemente de nenhuma forma influenciar S.Exa., o Deputado Ronaldo Benedet, nosso Relator, mas realmente a montanha pariu um rato. A propaganda para denegrir a imagem de um Deputado feita pelos meios de comunicação e, inclusive, por determinados colegas nossos, oportunistas, sem conhecer prova, sem dar direito ao contraditório, levou a uma absoluta falta de prova para haver uma denúncia ao colega Deputado, pelo menos, até este momento, pelo que temos conhecimento.



Então, mais uma vez, eu quero cumprimentar este egrégio Conselho de Ética, pela independência, pela soberania em decidir as questões e porque não se deixa influenciar. E quero lamentar que, muitas vezes, nós Parlamentares somos acusados, punidos, condenados, sem direito ao contraditório. Eu fico, Sr. Presidente, realmente muito surpreso com tudo o que eu ouvi na imprensa e não ter absolutamente um fato que possa incriminar o Deputado por falta de decoro Parlamentar.

Então, seria esta a minha fala, mais no sentido de um alerta: nós da Comissão de Ética temos que ter absoluta independência, para não deixarmos determinadas espadas sobre um Parlamentar que está no exercício democrático, num Estado Democrático de Direito, do seu mandato, da representação. Então, quero encaminhar a minha fala nesse sentido de nós realmente termos discernimento, clareza, sabedoria e darmos sempre o direito ao contraditório. O direito ao contraditório é um direito consagrado, legal, constitucional, moral, e parece que ultimamente se está tirando o mais sagrado direito do cidadão — e muito mais, quando ele é político.

Então, quero concluir dizendo que eu ouvi atentamente — parabéns ao Relator, pela presteza do relatório, pelas diligências feitas, e parabéns ao Sr. Presidente —, e nós estamos em condições absolutas pelas provas apresentadas, na minha opinião, de dar o nosso veredito.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, ouvindo a defesa falar, eu queria só o esclarecimento de um ponto: parece que eu ouvi — não sei, posso estar enganado — que o esclarecimento do Deputado Leréia se deu na Polícia Federal. Sob que condição o Deputado Leréia esteve na Polícia Federal?

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Excelência, ele foi intimado para o início do processo — melhor dizendo — do Inquérito nº 3.443, para prestar esclarecimentos. E, chegando lá, o próprio delegado que está incumbido de fazer a investigação — isso na Polícia Federal, em Goiânia — nos indagou... Indagou não, ele nos posicionou, dizendo o seguinte: que as gravações ainda não haviam sido realizadas. Então, eles só tinham aquelas gravações transcritas dentro



do Inquérito anterior, que era o de nº 3.430 — vamos dizer o inquérito-mãe —, e ele necessitava de maiores esclarecimentos para poder indagar o Deputado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Eu queria entender exatamente. Talvez, o Deputado Leréia tenha se disposto a ir à Polícia Federal, porque, pelo que eu entendo, salvo melhor juízo, a Polícia Federal podia pedir ao Deputado Leréia para marcar um local para ouvi-lo.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ele não foi lá...

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Ele foi por... Ele mesmo fez questão de ir.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ele podia ter escolhido o seu próprio gabinete, onde seria ouvido.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente, exatamente. Ele mesmo foi por vontade própria.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ele foi à Polícia Federal por escolha própria, é isso?

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente, exatamente, Deputado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Eu queria entender exatamente essa parte.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Foi, foi por escolha própria.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Na verdade, ele se dispôs a ir até à Polícia Federal e dar o esclarecimento necessário.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ele podia também escolher ficar na sua casa ou no seu gabinete no Estado, onde seria ouvido, é isso?

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ou em Brasília.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente. Deram todas as opções, mas ele falou: *“Não, eu posso ir a Goiânia, não tem problema nenhum. Vou à sede da Polícia Federal”*.



**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Entendi. Então...

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - E assim foi feito.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Eu entendi que o Deputado Leréia se dispôs a ir, porque ele estava aberto, não tinha nenhum problema e foi para lá.

**O SR. GETÚLIO HUMBERTO BARBOSA DE SÁ** - Exatamente, exatamente.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Era essa a dúvida que me ocorreu, eu queria um esclarecimento. Já foi esclarecido, Deputado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Izalci.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Presidente, indago a V.Exa. e também ao Relator — uma vez que do relatório constam alguns pedidos de diligências que foram feitos e para os quais, possivelmente, o Relator deve ter recebido as respostas — se nós já teríamos acesso às cópias. Há aqui um pedido ao Ministro Ricardo Lewandowski, também um para a Aviação Civil, outro para o Presidente do Senado, entre outros, inclusive há uma cópia completa do Processo nº 3.430. Então, como provavelmente o voto deverá estar calçado nessas informações, eu gostaria de pedir para que pudéssemos ter acesso ao material.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci, respondendo ao seu questionamento, algumas dessas respostas são sigilosas. Então, quem quiser ter acesso a elas terá que ir até à sala do Conselho, porque estarão lá e vão estar disponíveis para os membros do Conselho. Para algumas não obtivemos resposta, não é isso? O Relator sabe mais do que eu.

**O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET** - Para algumas não tivemos resposta, nós estamos com o prazo regimental, que é improrrogável, e, em não vindo a prova, nós temos que cumprir a processualística da Câmara. Mas, por exemplo, essa da Aeronáutica, não é?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Da Agência Nacional de Aviação Civil.

**O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET** - Da Agência Nacional não precisa, porque ficou incontroverso, o próprio representado confessou que tinha. É incontroverso o assunto, não precisa porque ele disse que era realmente sócio no avião, então não precisa de documentos.





Quanto à questão do Tribunal, veio o material, mas está lá sob sigilo, nós não podemos trazê-lo aqui. Os Deputados podem ter acesso lá a esses documentos. O do Senado não veio ainda, mas nós temos prazos. Eu estou cumprindo os meus prazos e apresentando o relatório e o voto em cima do que existe nos autos. Esta Comissão decidiu por maioria de votos — eu submeti a decisão a esta Comissão — que não iria sobrestar. O pedido da defesa era o de sobrestar, até que fosse julgado no Supremo. Não foi aceito por esta Comissão, tivemos que tocar o processo adiante.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Eu só indago — é a primeira vez que participo do Conselho de Ética —, porque, tendo em vista que foram feitas essas diligências, tendo em vista que ouvimos aqui a defesa do Deputado Leréia e, pelo que, na última audiência, parece que para tudo o que foi indagado houve a resposta por parte do Deputado, essas novas diligências evidentemente podem ter fatos novos e possivelmente o denunciado não tenha a oportunidade de falar sobre isso. Eu não sei se, num segundo momento, ainda há prazo de defesa, mas acho que não, eu acho que se vai só ler o voto e votar. Não sei se isso cerceia — vamos dizer assim —, se tiver um elemento novo, a defesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - O voto já está pronto, já está apresentado. Está no cofre do Conselho o voto que o Deputado Ronaldo Benedet preparou. É lógico que se ele receber alguma diligência que vai mudar o voto dele, aí nós vamos colocar aqui qual é a nova...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Não é mudar o voto dele. Eu digo assim: novas diligências podem ter sido feitas e fatos não esclarecidos poderiam ter sido...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Não, não há novas... As diligências constam do relatório.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Mas o Deputado Leréia teve acesso a essas? Ele teve a oportunidade de responder a todas elas?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Teve, teve acesso a essas.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Aí, sim, essa é a minha dúvida.

**O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET** - O fato é que nós apresentamos... Como Relator, procurei fazer o mais transparente possível e compartilhar com o Conselho — para não ser de forma monocrática, mas, sim, pelo Conselho — a



questão do pedido. Era uma preliminar da defesa que fosse sobrestado o feito até o julgamento pelo Supremo. Não foi aceito, eu fui obrigado a levar o assunto adiante, a cumprir os prazos todos.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Estou satisfeito.

**O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET** - A não ser que a nossa legislação interna, *interna corporis*, que é o código de disciplina, o nosso Regimento Interno e o nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar sejam mudados, porque eu acho que realmente os prazos improrrogáveis também fazem com que, às vezes, tenhamos que julgar com o que se tem.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - A minha dúvida, Presidente, é a seguinte: o Deputado Leréia teve oportunidade de fazer sua defesa. Eu indago se, quando ele fez a defesa, teve acesso a todas as informações. É isso que eu estou perguntando.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu acho que quem pode responder a V.Exa. é o Dr. Getúlio.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - O.k.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu acho que tudo foi sempre comunicado, sempre conversado. Tudo nos prazos.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Entendi. Estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Agora, essa questão do Regimento, nós já estamos providenciando. O Deputado Vilson Covatti é Relator do novo Regimento. Nós estamos aguardando chegar o relatório dele para colocarmos aqui em votação, porque vai haver algumas alterações no Regimento.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - O.k.

**O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET** - Não se tem — e isso, pra mim, é um aspecto processualístico —, embora não se dê condições de ficar prorrogando, mas teria que ter prazos para as entidades, para os órgãos dos quais você solicita... Aí, vem ou não vem o documento, e nós não temos nenhum prazo flexível. Então, eu procurei o Presidente e perguntei: o que eu faço? “*Tem que cumprir o prazo.*” Não vou deixar de cumprir o prazo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Esse prazo hoje é de 90 dias úteis. Então, são 40 dias da instrução probatória. É um prazo curto mesmo. Se se quer fazer a oitiva das testemunhas, às vezes, é curto, porque temos sessão de uma



em uma semana, quer dizer, cada sessão são 7 dias. Matam-se os 40 dias rapidamente. Então, isso tem que ser alterado no Regimento.

Com a palavra o Deputado Lázaro Botelho.

**O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu já participei de algumas das reuniões que tratam do caso do Deputado Carlos Leréia, entre as quais aquela em que várias perguntas foram feitas pelo Relator, Deputado Ronaldo Benedet, ao acusado, Carlos Leréia, que respondeu a todas essas perguntas.

Após esse relatório que nós acabamos de ouvir e ver, na minha maneira de analisar, na minha consciência, como eu o interpretei, não vejo motivo nenhum para a condenação de Carlos Leréia. O que eu pude analisar é isto: não houve provas contundentes que possam pedir a cassação de um Parlamentar simplesmente porque é amigo de um cidadão que, porventura, tenha praticado atos indecorosos, mas que ele mesmo não participou desses atos.

Então, como eu digo, a depender de mim, eu peço o arquivamento do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo mais ninguém que queira discutir... Na verdade, não estamos em processo de discussão. Não há ninguém aqui que queira comentar alguma coisa.

Antes de encerrar os trabalhos, eu queria agradecer a presença de todos e convocar V.Exas. para a próxima reunião, a ser realizada no próximo dia 21 de agosto, quarta-feira que vem, para a leitura do voto do Relator e para a discussão e votação do parecer.

Vale frisar que não cabe mais vista, tendo em vista que ela foi concedida hoje.

Muito obrigado.